



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus .....	3
Prefeitura Municipal de Balsas .....	13
Prefeitura Municipal de Buriticupu .....	13
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	13
Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros .....	14
Prefeitura Municipal de Mirador .....	14
Prefeitura Municipal de Nova Iorque .....	17
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	17
Prefeitura Municipal de Tutóia .....	18

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Anapurus****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP - PROC. ADM. Nº 06081537/2018-PMA.** A Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. Tendo por objeto a **aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias municipais de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e acontecerá no dia 11 de Setembro, as 09:00 (nove) horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, Anapurus/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou para aquisição, mediante pagamento de DAM - taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, Anapurus/MA. Anapurus - Ma, 29 de Agosto de 2018. LUCIANO DE SOUZA GOMES - Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 - DO PP Nº 033/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2018, o Município de Anapurus/MA por meio da Prefeitura Municipal de Anapurus, CNPJ. 06.116.461/0001-00, com sede na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem

praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

**365**

**365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 do Pregão Presencial n° 003/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brejo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

### ENCARTE - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

#### ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Anapurus e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 033/2018-SRP.

**VALDENILSON NUNES SOARES-ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 10.759.955/0001-80, com sua sede social na Rua Coronel Antonio Manoel, nº 125 - Centro, Brejo, Estado do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aparelho de d v d LG	20	R\$ 268,00	R\$ 5.360,00
03	Armário alto fechado, 02 portas com chaves, corpo em MDF de 25 mm, com 04 prateleiras internas em MDF de 25 mm STYLOS	20	R\$ 609,80	R\$ 12.196,00
04	Armário baixo fechado, 02 portas com chaves, confeccionado em MDF, de 25 mm, com 01 prateleira interna Dimensões: 0,90x0,50x0,75m (largura x profundidade x altura). STYLOS	10	R\$ 487,20	R\$ 4.872,00
06	Armário estante corpo em MDF de 25 mm Dimensões: 0,90x0,50x1,60 (largura x profundidade x altura) STYLOS	20	R\$ 579,00	R\$ 11.580,00
09	Arquivo em MDF de 25 mm de espessura com revestimento em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, possuindo 04 gavetões Dimensões: 1,35 x0,60 x 0,47 M (altura x profundidade x largura.) CORES DISPONIVEIS:MARFIM, AZUL STYLOS	15	R\$ 669,50	R\$ 10.042,50

20	Cadeira plástica na cor branca com braço, empilhavel, proteção uv, garantia mínima contra defeito de fabricação 03 anos. STYLOS	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
25	Caixa acústica amplificada pk3000 app bluetooth HOTSAT	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
32	Estação de trabalho formato em L composto com mesa de 1.70x 0.75x0.75 com base modelo painel em MDF de 28 mm, gavetas com chaves, STYLOS	10	R\$ 869,00	R\$ 8.690,00
38	Freezer com 1 porta com Capacidade Total de 305 Litros Voltagem 110V ou 220V ( bivolt) V , Consumo 110V 41,6 kwh/mês Consumo 220V 41,6 kwh/mês . Largura 945 mm x Altura 960 mm , Profundidade 780 mm CONSUL	10	R\$ 1.970,00	R\$ 19.700,00
39	Freezer com 2 portas com Capacidade Total de 385 Litros Voltagem110V ou 220V ( bivolt) V , Consumo 110V 41,6 kwh/mês Consumo 220V41,6 kwh/mês . Largura 1.47,3 mm x Altura960 mm, Profundidade 780 mm CONSUL	10	R\$ 2.780,00	R\$ 27.800,00
40	Frigobar perfeito para armazenar e conservar adequadamente uma grande quantidade de alimentos e bebidas. São 120 litros de capacidade total para guardar variados produtos CONSUL	5	R\$ 1.287,90	R\$ 6.436,00
41	Gaveteiro móvel com 4 gavetas com chaves DIMENSÕES: 0.50X 0.50 X 0.72 (largura x profundidade x altura.) CORES:MARFIM, AZUL STYLOS	5	R\$ 538,70	R\$ 2.693,50
42	Liquidificadores Industriais de 2 litros. COR: BRANCO, PRETO VITALEX	40	R\$ 588,40	R\$ 23.536,00
48	Mesa para reunião com espaço para 29 pessoas confeccionado em MDF 45mm, base modelo painel de MDF 45mm de 10.50x 0.60x 0.75 STYLOS	5	R\$ 2.140,00	R\$ 10.700,00
49	MESA PARA REUNIÃO REDONDA em MDF 25 mm de espessura com revestimento em laminado, Dimensões: 1,20 x1.20x 0,75 M ( largura x profundidade x altura. CORES:CINZA, BRANCO, TABACO,PRETO STYLOS	5	R\$ 1.270,00	R\$ 6.350,00
52	Refrigerador com 1 Porta e Capacidade líquida219 Litros Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 239 Consumo (Kw/h) 23,4 Kw/h Potência (w) 90 W, dimensões aproximadas do produto - cm CONSUL	15	R\$ 1.782,00	R\$ 26.730,00
53	Refrigerador duplex vertical frostfree Porta e Capacidade líquida 382 Litros CONSUL	5	R\$ 1.886,20	R\$ 9.431,00
54	Registro com mangueira para fogão industrial sem pressão. ALIANÇA	40	R\$ 54,90	R\$ 2.196,00
56	Suporte para CPU e estabilizador confeccionado em MDF 25 mm com revestimento em laminado Melaminico nylon injetado, medindo: 0.25x 0.45x 0.40. CORES: AZUL STYLOS	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
57	Televisão com 32'em tela LCD LED TV: Com o avançado painel de LED IPS , suas imagens ganham mais brilho e clareza de detalhes. Além disso, a tecnologia LED proporciona um melhor consumo de energia, LG	15	R\$ 1.690,00	R\$ 25.350,00

**ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 14.170.712/0001-63 com sua sede social na BR 226 KM 01, nº 1405 - Sala 01 - Gloria, Timon, Estado do Maranhão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	----------	----------

02	Armário 2 portas com chaves e 2 estantes laterais com 3 prateleiras, confeccionado em MDF 25 mm Dimensões: 1.80x 0.50x 1.60. <b>Marca: Luciana Móveis</b>	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
05	Armário confeccionado em chapa de aço 24 mm com 02 portas com chaves e 3 prateleiras internas, com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo nas dimensões: 1.68x 0.75x 0.35 mm <b>COR: CINZA, BRANCO. Marca: Luciana Móveis</b>	24	R\$ 639,00	R\$ 15.336,00
07	Armário Vitrine com 2 portas estrutura confeccionada em chapa de aço carbono de 0,90 mm. Dimensões: 0,65 x 0,40 x 1,75 (C x L x A). Peso: 70 Kg. <b>Marca: Luciana Móveis</b>	12	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00
08	Arquivo confeccionado em chapa de aço de 24 mm de Espessura com 4 gavetões <b>Marca: Luciana Móveis</b>	15	R\$ 595,00	R\$ 8.925,00
10	Ar condicionado, Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu's, tensão de 220 volts <b>Marca: Midea</b>	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
11	Bebedouro de coluna modelo GLP PARA GARRAFÃO, <b>COR: BRANCO, PRETO, Marca: Luciana Móveis</b>	15	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS: torneiras com filtro de carvão ativado revestimento interno em aço inox, revestimento externo em aço inox 430 escovado e interno em aço inox 304 - serpentinas em aço inox 304 de 180 L com capacidade para 300 pessoas/hora. Com certificação do INMETRO. <b>Marca: Luciana Móveis</b>	50	R\$ 2.630,00	R\$ 131.500,00
13	Bebedouro em aço inox com 4 torneiras, está disponível nas opções: Aço Inox 430Brilhante e em Aço Galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. Armazena: 200 LITROS <b>COR: BRANCO, PRETO, CINZA, INOX Marca: Luciana Móveis</b>	50	R\$ 3.099,00	R\$ 154.950,00
14	Biombo Triplo Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing \frac{3}{4}$ x 1,20 mm. Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (C x L x A). Peso: 15 Kg. <b>Marca: Luciana Móveis</b>	10	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
15	Cadeira escolar em polipropileno <b>Marca: Luciana Móveis</b>	15	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
16	Cadeira AUXILIAR EXECUTIVA PARA PROFESSOR, Estrutura fixa em aço tubular 7/8 na chapa 16mm com "L" 460mm(L) x 42mm(E) x 425mm(P) e encosto 410mm(L) x 35 mm(E) x 360 mm(P). <b>Marca: Luciana Móveis</b>	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
17	Cadeira <b>DIRETOR</b> . Base giratória em alumínio, sistema de elevação de altura do assento a gás, com 5 patas com rodízios duplos em nylon com eixo de aço <b>Marca: Luciana Móveis</b>	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
18	Cadeira escolar com assento e encosto laminado <b>Marca: Luciana Móveis</b>	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
19	Cadeira interlocutor espaldar média concha única assento e encosto em espuma injetada revestida em couro ecológico com costura em gomos logo base S CROMADA com braços em alumínio, <b>Marca: Luciana Móveis</b>	40	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
21	Cadeira plástica sem braço na cor branca <b>COR: BRANCA. Marca: IBAP</b>	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
22	Cadeira Presidente espaldar alto concha única assento e encosto em espuma injetada revestida em couro ecológico com costura em gomos logo base giratória em alumínio elevação a gás com 5 rodízios com braços em alumínio, <b>COR: PRETO Marca: Luciana Móveis</b>	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
23	Cadeira <b>SECRETARIA EXECUTIVA</b> . Base giratória em alumínio, <b>Marca: Luciana Móveis</b>	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
24	Cadeira Secretária fixa 4 pés sem braço Assento e encosto - em polipropileno injetado (Marfinite), formato anatômico com pintura eletrostática em pó curada em estufa na cor preto. <b>Marca: Luciana Móveis</b>	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

26	<p>Carteira Universitária em ABS adulto: Prancheta- injetada com matéria-prima em ABS de mega resistência com superfície texturizada evitando problema visual do aluno, dotada de porta lápis na posição horizontal fora da área útil da prancheta, não atrapalhando o aluno, e porta borracha e apontador. Prancheta medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 cm da prancheta ao chão Com regulagem em relação ao encosto tendo a menor distancia: 32 cm e maior distancia 42 cm. Suporte para mochila - 1 suportes móvel injetado em polipropileno de mega resistência para segurança do aluno da mobília na mesma cor do tampo. Assento - resina plástica, fabricados pelo processo de injeção, fixados por meio de parafusos auto-atarrachantes invisíveis. Assento medindo 400mm x 400mm bem anatômico aumentando o conforto e saúde em relação a circulação sanguínea do aluno sem nenhum tipo de furação. Medindo 45cm do assento ao chão. Encosto - com curvatura ergonômica medindo 420 mm x 240mm, espessura mínima 8mm com duas cavidades revestindo a estrutura, fixado por meio de encaixe na pressão e rebite POP invisíveis não possuindo parafusos e ponteiros, para que o aluno não remova, aumentando a segurança e vida útil do móvel. Estrutura- em tubos de aço industrial. Assento e encosto interligado em tubo 20 x 20 mm Pés em tubos 20 x 20 mm na parede 1,6 mm e duas barras de reforço entre os pés em tubo 20 x 20 mm Um tubo 25 x 25 mm para sustentação da prancheta e duas mãos francesa. Estrutura de sustentação da base da prancheta em 01, tubo 20 mm x 20 mm. Porta livros- em aço maciço de 3/16. Toda estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma, soldada através do sistema MIG e pintada através do sistema eletrostático epóxi-pó. Ponteira - antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato quadrado medindo 10 cm de altura por 02 cm de largura por 2cm de comprimento, fabricadas em polipropileno injetadas na mesma cor do assento e encosto(função da ponteira é de evitar a oxidação em contato com a água.) Assistência Técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca telefone e endereço, não deixando nenhuma dúvida ao entrar em contato com o fabricante. Laudo de Conformidade - Com as normas NR 17 e NR 14006 (Móveis Escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização. <b>Marca: Luciana Móveis</b></p>	3000	R\$ 280,00	R\$ 840.000,00
27	<p>Conjunto de Mesa plástica em polipropileno de alta resistência com 4 cadeiras com braço, em cores variadas e certificados <b>Marca: IBAP</b></p>	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
28	<p>Conjunto escolar infantil .mesa c/4cadeiras MDF, <b>Marca: Luciana Móveis</b></p>	200	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00

29	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto por 06 mesas e 06 cadeiras e 01 mesa de centro : Tampo da mesa - em formato trapezoidal injetado em resina termoplástica ABS, medindo 600mm x 380mm x 230mm, fixada a estrutura através de 05 parafusos auto-atarraxante para melhor fixação, borda do tampo medindo 30mm, altura tampo ao chão 600mm, com porta lápis na posição horizontal com capacidade para 5 lápis/caneta/borracha e borda em alto relevo em toda sua lateral com a função de impedir que caia o material didático. Cor dos conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege e Laranja. Medida completa do conjunto 1,80cm de cadeira a cadeira. Sobre tampo - Confeccionado em MDF de 15 mm com acabamento em fita PET na cor branca. Suporte para mochila - um suportes móvel para mochila em formato de gancho injetado na mesma cor do tampo, com pontas em formato de esfera para proteção do aluno, suportando 15 Kg. Estrutura da mesa - Modelo com 4 pés em contato ao chão. Composto por 02 tubos 20 x 20 mm, sem soldas. Duas barras laterais em tubo 20x20 ligando os pés. Reforço do tampo composto de um tubo 20 x 20 circulando e sustentando o tampo. Mesa empilhavel. Sapatas - Injetada em polipropileno na mesma cor do assento, encosto e tampo, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura para não enferrujar em contato com a água e niveladora ao chão. Cadeira- com Assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico não contendo nenhum tipo de furação, fixados por meio de parafusos auto-atarraxastes invisíveis para melhor fixação. Medindo 33 cm do assento ao chão. Assento - anatômico medindo 320,0mm x 330,0mm, com abas laterais e com superfície brilhosa. Encosto - com curvatura ergonômica medindo 330,0mm x 165,0mm fixado a estrutura através de encaixes evitando problemas de perdas das ponteiros para segurança do aluno, espessura mínima 5mm. Estrutura da cadeira - formada por dois pares de tubo quadrado medindo 20mm x 20mm interligando o assento e o encosto com curvatura ergonômica com ângulo de 15° negativos. Base dos pés - composto por um par de tubos 20x20 do formato de U. Barra de reforço sobre o assento no tubo 20x20 Cadeira empilhavel. Sapatas - Injetada em polipropileno na mesma cor do assento, encosto e tampo, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura para não enferrujar em contato com a água e niveladora ao chão. Mesa central - redonda, Injetado em resina termoplástica ABS na cor branca medindo 44 cm de raio composto por 06 vãos e um vão central medindo 5 cm de profundidade. Dispositivos laterais de segurança com a função de travamento das 6 mesas.( permite que o conjunto completo não se movimente, com a atividade dos alunos dentro da sala de aula) Estrutura formada por 3 tubos 20x20 em formato de 3 pés ao chão. Ponteira Injetada em polipropileno na mesma cor do assento, encosto e tampo, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura para não enferrujar em contato com a água e niveladora ao chão. Ligado a estrutura através de 03 parafusos auto-atarrachantes invisíveis. Laudo de Conformidade - Com as normas NR 17 e NR 14006(Móveis Escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização. <b>Marca: Luciana Móveis</b></p>	200	R\$ 2.440,00	R\$ 488.000,00
30	<p>CONJUNTO DO ALUNO: Mesa e cadeira em ABS; Estrutura metálica em metalon 30 x 50 parede 18, soldado no sistema mig, pintura eletrostática a pó livreiro em barra quadrada de ¼ tampo em ABS estrutura da cadeira em metalon 30 x 50 na parede 18 com suporte para encosto em metalon 20 x 20 e ponteiros em ABS. <b>Marca: Luciana Móveis</b></p>	2500	R\$ 360,00	R\$ 900.000,00
31	<p>Conjunto para REFEITÓRIO INFANTIL composto por 01 Mesa e 2 bancos, sendo tampo da mesa confeccionado em MDF 28 mm medidas do tampo da mesa: 1.80x0.80x 0.65 <b>Marca: Luciana Móveis</b></p>	100	R\$ 1.190,00	R\$ 119.000,00
33	<p>Estante confeccionado em chapa de aço 24 mm com 06 bandejas com reforço dimensões: 1.98x 0.92x 0.40 cm cor cinza <b>Marca: Luciana Móveis</b></p>	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00

34	Estante para BIBLIOTECA confeccionado em chapa de aço 24 mm com 12 bandejas ficando dispostas 6 de cada lado, modelo DUPLA FACE, com reforço nas bandejas e nas colunas em forma de X nas dimensões: 1.98x 0.92x 0.50. Cor cinza <b>Marca: Luciana Móveis</b>	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
35	Fogão industrial, com forno e 4 bocas e bandeja coletora de resíduos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). Dimensões do corpo: Altura 800 mm (+/- 10mm)x Largura 7300 mm (+/- 20mm)x Profundidade 4900 (+/- 20mm) Dimensões da grelha: 300 mm x 300 mm (+/- 10 mm) <b>Marca: Luciana Móveis</b>	12	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00
36	Fogão industrial, com forno, com 6 bocas e bandeja coletora de resíduos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). Dimensões do corpo: Altura 800 mm (+/- 10mm)x Largura 7300 mm (+/- 20mm)x Profundidade 4900 (+/- 20mm) Dimensões da grelha: 300 mm x 300 mm (+/- 10 mm) <b>Marca: Luciana Móveis</b>	10	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00
37	Fogão modelo de pisocom 4 bocas, alimentação através de Gás GLP, forno com capacidade para 56 litros, nas dimensões Largura 400 mm x Altura 882 mm x Profundidade 480 mm, Peso 22 kg <b>Marca: Luciana Móveis</b>	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
43	Longarina <b>DIRETOR 03 LUGARES</b> em espuma injetada D 45 de alta resistência com excelente retorno, durabilidade <b>Marca: Luciana móveis</b>	20	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
44	Longarina em POLIPROPILENO COM 3 LUGARES, <b>Marca: Luciana móveis</b>	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
45	Longarina em POLIPROPILENO COM 4 LUGARES, <b>Marca: Luciana móveis</b>	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
46	Mesa para cadeirante com regulagem <b>Marca: Luciana móveis</b>	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
47	Mesa PARA PROFESSOR com tampo em MDF 25 mm de espessura com revestimento em laminado Dimensões: 1,20 x 0,75 x 0,75 M ( largura x profundidade x altura. <b>Marca: Luciana móveis</b>	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
50	Quadro branco com estrutura em alumínio, dimensões: 2.10X1,20 M <b>Marca: Luciana móveis</b>	100	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
51	Quadro branco com estrutura em alumínio, dimensões: 2.60x 1.10. <b>Marca: Luciana móveis</b>	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
55	Roupeiro 16 portas c/chave <b>Marca: Luciana móveis</b>	5	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00
58	Ventilador de coluna palhetas de 40cm. <b>Marca: Arge</b>	200	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
59	VENTILADOR DE PAREDE desenvolvido com a mais alta tecnologia. POTENCIA: 160 w ROTAÇÃO: 220M³/M Quantidade de hélices: 4 Inclinação ajustável: Sim Altura regulável: Sim Alça para transporte: Sim Protetor térmico Sim Consumo aproximado:0.16 kwh COR: BRANCO, PRETO, CINZA, <b>Marca: Arge</b>	300	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
60	Ventilador de teto três palhetas <b>Marca: Arge</b>	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

Anapurus (MA), 30 de Julho de 2018. **Município de Anapurus-MA**/Prefeitura Municipal de Anapurus, Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos/Contratante. **Empresas com valores registrados: VALDENILSON NUNES SOARES-ME**, Valdenilson Nunes Soares/Representante legal; **ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME**/Antonio Castelo Branco Couto Junior/Representante legal.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

## Prefeitura Municipal de Balsas

### DECRETO Nº 019, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 05 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, ao disposto no artigo 723 da Lei Municipal nº 1.005, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e a normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Balsas;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 013, de 05 de Março de 2018, até a data de 19 de outubro de 2018 no que se refere aos pagamentos do IPTU 2018 em quota única, e para os pagamentos parcelados até a data 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## Prefeitura Municipal de Buriticupu

### PORTARIA Nº 061/2018

PORTARIA Nº 061/2018. *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU - MA (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, e: CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 334/2014, de 12 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados, para mandato de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriticupu - MA (CMDCA), com a seguinte composição: § 1º Representantes do Poder Executivo Municipal: I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária: Titular: Fabricio Santos Correia; Suplente: Jessé Chagas Torres. II - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Flávio Pereira de

Oliveira; Suplente: Lecy Costa Almeida. III - Secretaria Municipal de Cultura: Titular: James Gomes Ferreira; Suplente: Wanderson Fábio da Silva Rodrigues. IV - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Titular: Jailson Soares Teixeira; Suplente: Gilson dos Santos Silva Correa. V - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Suzana de Oliveira Melo Silva; Suplente: Edna Lima Ferreira. VI - Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Luís Carlos Monteiro da Silva; Suplente: Fabricio Santos Silva. § 2º Representantes das Entidades Sociais: I - Instituto Beneficente Ocy Lima Macedo: Titular: Alessandro Curvina da Silva; Suplente: Raimundo Nonato Araújo da Silva. II - Sindicato dos Pescadores (as) Artesanais e Criadores de Peixes de Buriticupu - MA: Titular: Edimilson Ferreira de Brito; Suplente: Valdirene da Silva Moraes. III - Sindicato dos Trabalhadores (as) na Agricultura Familiar de Buriticupu - MA: Titular: Francisco das Chagas de Alencar; Suplente: Rejane da Costa Rodrigues. IV - Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Pe. Afonso: Titular: Conceição de Maria Moraes Nascimento; Suplente: Antonio Carlos Marques Fernandes. V - Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios: Titular: Elisabete Virginia Pessoa; Suplente: Elenir Farias da Silva. VI - Pastoral da Criança: Titular: Luzanira Veras de Melo; Suplente: José de Lima. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de agosto de 2018. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** BEATRIZ RODRIGUES COSTA

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### ERRATA: AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTLEZA DOS NOGUEIRAS/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ERRATA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2018  
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 20/08/2018, página 06 e 07, referente à publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de reforma de estofamento em geral. ONDE SE LEI: Preços dos serviços objeto deste Contrato é de R\$6.665,60 (Seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). LEIA-SE: Preços dos serviços objeto deste Contrato é de R\$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 29 de Agosto de 2018. Graciene Carreiro Barros - Presidente da CPL- Decreto nº019/2018.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através

da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a aquisição de livros didáticos a serem distribuídos nas escolas da rede pública municipal de ensino, aos alunos do ensino infantil e creches do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **17/09/2018.** HORÁRIO: **08:00h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00. Fortaleza dos Nogueiras(MA), 29 de agosto de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

### DECRETO Nº 065/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

**DECRETO Nº 065/2018,** de 28 de agosto de 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

#### R E S O L V E

**Art. 1.º - DESIGNAR/AUTORIZAR,** o(a) Sr.(a) **ITAMAR DIAS DE BRITO - COORDEADOR DE RECURSOS HUMANOS - Comissionado,** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 563.053.033-04, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua João Branco, s/n - Nazaré, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para responder e ser responsável acumulativamente pela **FOLHA DE PAGAMENTO, inclusive pelo envio de informações para os órgãos de controle, do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2018.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

## Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. Contratante: Prefeitura Municipal

de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Etimar Machado; farmácia básica; material de consumo para o programa saúde da família - PSF; material de consumo para Hospital Etimar Machado e saúde bucal para o exercício de 2018, em favor de Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, vencedora do Lote III - Medicamentos para o Hospital Etimar Machado, R\$ 56.509,85. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa.

**Autor da Publicação:** Gabrielly Barroso Macedo

## Prefeitura Municipal de Mirador

### EXTRATO DE CONTRATO NR. 159/2018: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20198125/2018 DE 06.08.2018

EXTRATO DE CONTRATO NR. 159/2018: Ata de Registro de Preços nº 20198125/2018 de 06.08.2018

EXTRATO DE CONTRATO NR. 159/2018 resultante do Termo de Adesão nº 004/2018, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20198125/2018 de 06.08.2018, do município de Arame - MA, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Maranhão - PARTES: Município de Mirador (MA) e a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP; localizada à Av. Presidente Médici, nº 1034, Parque Piauí, Timon MA, CNPJ: 04.564.165/0001-47 - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de medicamentos (assistência farmacêutica básica) material hospitalar e laboratorial para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde - UBS através Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA, - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de Dezembro de 2018 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.426.866,95 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0502.2074.0000 Manut. do Laboratório de prótese dentaria - 10.302.0503.2054.0000 Aquisição de Material Hospitalar - 10.301.0503.2052.0000 Amp. E Manutenção do programa farmácia popular - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da RG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP; CNPJ: 04.564.165/0001-47 CONTRATADA. Mirador(MA), 30 de julho de 2018.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

### EXTRATO:PROCESSO Nº 00.00.0014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 097/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.0014/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018** - CONTRATO NR. 097/2018 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa R. MAGALHÃES BRITO E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.192.172/0001-11- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (expediente; Higiene e Limpeza; Utensílios de copa e cozinha; e Gêneros Alimentícios para o

exercício de 2018), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, da cidade de Mirador/MA- **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/05/2018 - **VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 136.000,00 (Trinta e seis mil reais), **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;10.301.0501.2044 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE ADMINISTRAÇÃO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.º. Jolberth Barbosa Lima, RG N° 22077522002-3 E CPF N° 025.765.343-09 - Secretário de Administração, **pela CONTRATANTE:** Raul Magalhães Brito, RG: 030811922006-9 e CPF n° 041.934.373-37, Sócio Administrador, pela Empresa, **pela CONTRATADA.** Mirador (MA), 11 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N°. 096/2018

EXTRATO. PROCESSO N° 00.00.0014/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018** - CONTRATO NR. 096/2018 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa SANTOS E MENEZES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.288.180/0001-75, com sede na rua Macedo Filho 488 Centro, Colinas MA - **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (expediente; Higiene e Limpeza; Utensílios de copa e cozinha; e Gêneros Alimentícios para o exercício de 2018), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, da cidade de Mirador/MA- **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/05/2018 - **VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 185.150,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais); , **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;10.301.0501.2044 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE ADMINISTRAÇÃO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.º. Jolberth Barbosa Lima, RG N° 22077522002-3 E CPF N° 025.765.343-09 - Secretário de Administração, **pela CONTRATANTE** Joacir José dos Santos, portador da carteira de identidade n° 049782142013-4, SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o n° 021.959.683-20, Sócio Administrador, pela Empresa, **pela CONTRATADA.** Mirador (MA), 11 de maio de 2018.

**Autor da Publicação:** GUILHERME COSTA CAMPOS

#### **EXTRATO. PROCESSO N° 00.00.022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 114/2018

EXTRATO. PROCESSO N° 00.00.022/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018** CONTRATO NR. 114/2018 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º06.140.818/0001-96 , situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa ZINALDO BEZERRA DA SILVA-ME "VILA NOVA CONSTRUÇÕES", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 18.895.331/0001-00, com sede Travessa Cinco nº11, Bairro Campeão, na cidade de Presidente Dutra-MA- **ESPÉCIE:**

Contrato Parcelado de Fornecimento **OBJETO:** Material de Construção para a Secretaria Municipal de Administração de Mirador; - **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2018 - **VALOR GLOBAL:** R\$61.729,88 (sessenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Código da Ficha: 35;Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;UNIDADE: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINAN; Dotação: 04.122.0203.2007.0000 Manutenção da Sec. de Administração Geral;3.3.90.30.00- Material de Consumo ;--**SIGNATÁRIOS:** Sr.º. Jolberth Barbosa Lima, RG N° 22077522002-3 E CPF N° 025.765.343-09 - Secretário de Administração, pela **CONTRATANTE;** Sr ZINALDO BEZERRA DA SILVA, , Empresário, RG nº 000114268299-1, SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o n° 660.060.233-34, pela **CONTRATADA.** Mirador (MA), 28 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 135/2018

EXTRATO. PROCESSO N° 00.00.022/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018** CONTRATO NR. 135/2018 - **PARTES:** Município de Mirador (MA), através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.594.925/0001-50, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa ZINALDO BEZERRA DA SILVA-ME "VILA NOVA CONSTRUÇÕES", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 18.895.331/0001-00, com sede Travessa Cinco nº11, Bairro Campeão, na cidade de Presidente Dutra-MA- **ESPÉCIE:** Contrato Parcelado de Fornecimento **OBJETO:** Material de Construção para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mirador; - **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2018 - **VALOR GLOBAL:** R\$61.729,88 (sessenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ASSISTÊNCIA SOCIAL; Código da Ficha: 461;Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;UNIDADE: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação: 08.122.0402.2086.000- Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social;3.3.90.30.00- Material de Consumo; --**SIGNATÁRIOS:** MARIA APARECIDA PEREIRA DE SÁ, portador da CIRG n°. 020468792002-7, do CPF n°. 017.406.063-70 - Secretária de Assistência Social, pela **CONTRATANTE;** Sr ZINALDO BEZERRA DA SILVA, Empresário, RG nº 000114268299-1, SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o n° 660.060.233-34, pela **CONTRATADA.** Mirador (MA), 28 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 129/2018

EXTRATO. PROCESSO N° 00.00.022/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018** CONTRATO NR. 129/2018 - **PARTES:** Município de Mirador (MA), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.250.370/0001-66, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa ZINALDO BEZERRA DA SILVA-ME "VILA NOVA CONSTRUÇÕES", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 18.895.331/0001-00, com sede Travessa Cinco nº11, Bairro Campeão, na cidade de Presidente Dutra-MA- **ESPÉCIE:** Contrato Parcelado de Fornecimento **OBJETO:** Material de Construção para a Secretaria Municipal de Saúde; - **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; -

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2018 - VALOR GLOBAL: R\$61.729,88 (sessenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SAÚDE; Código da Ficha: 268; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ; Dotação: 10.301.0501.2044.0000- Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; --SIGNATÁRIOS: MARIA APARECIDA LIMA ALVES, portador da CIRG nº. 020468792002-7, do CPF nº. 017.406.063-70 - Secretária de Saúde, pela CONTRATANTE; Sr ZINALDO BEZERRA DA SILVA, Empresário, RG nº 000114268299-1, SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 660.060.233-34, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 01 de junho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 116/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 CONTRATO NR. 116/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa ZINALDO BEZERRA DA SILVA-ME "VILA NOVA CONSTRUÇÕES", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.895.331/0001-00, com sede Travessa Cinco nº11, Bairro Campeão, na cidade de Presidente Dutra-MA- ESPÉCIE: Contrato Parcelado de Fornecimento OBJETO: Material de Construção para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2018 - VALOR GLOBAL: R\$61.729,88 (sessenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EDUCAÇÃO; Código da Ficha: 76; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER; Dotação: 12.361.0303.2028.0000 Manutenção da Educação Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; --SIGNATÁRIOS: **ANTONIA MARIA CUNHA LEMOS**, Brasileira, solteira, Professora, residente na cidade de Mirador-MA, portador da CIRG nº. 1360165 SSPPA, do CPF nº. 259.050.822-00- Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela CONTRATANTE; Sr ZINALDO BEZERRA DA SILVA, , Empresário, RG nº 000114268299-1, SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 660.060.233-34, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 28 de maio de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

**EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 CONTRATO NR. 142/2018**

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 142/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 CONTRATO NR. 142/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão e a empresa DHIAGO JANDY COELHO DE SOUSA "JANDY PRODUÇÕES E EVENTOS", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pericles Machado nº380, centro, Município de São João dos Patos(MA), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 26.521.428/0001-73- ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETO: para realização DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS (COM LOCAÇÃO DE PALCO, LUZ E SOM, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS), PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2018 - VALOR GLOBAL: O valor GLOBAL desta avença é de R\$102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 13 CULTURA - 13.392.0170.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; --SIGNATÁRIOS: **ANTONIA MARIA CUNHA LEMOS**, Brasileira, solteira, Professora, residente na cidade de Mirador-MA, portador da CIRG nº. 1360165 SSPPA, do CPF nº. 259.050.822-00- Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela CONTRATANTE; Sr. DHIAGO JANDY COELHO DE SOUSA, RG nº0000857770985 SESPMA, CPF nº. 003.380.323-47, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 11 de junho de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

**EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 060/2018-A

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 CONTRATO NR. 060/2018-A - PARTES: Município de Mirador (MA) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão e a empresa **G C DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.825.253/0001-62, com sede Avenida Coronel Trajano Brandão nº720, centro, na cidade de Colinas-MA - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços OBJETO: **Serviços de Locação de Veículos para a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças de Mirador-MA**; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2018 - VALOR GLOBAL: O valor global anual estimado de até R\$111.000,00(Cento e onze mil e cem reais);, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ficha: 35; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.203.2.007.0000 - Manut. Sec. Adm. Faz. Planejamento e Gestão; 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; --SIGNATÁRIOS: Sr°. Jolberth Barbosa Lima, RG Nº 22077522002-3 E CPF Nº 025.765.343-09 - Secretário de Administração, pela CONTRATANTE; Sr EULANIO PATRICIO CAETANO DE OLIVEIRA, RG nº 163837620011, a SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 875.227.303-25, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 20 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº **CONTRATO Nº 060/2018-B**

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 CONTRATO NR. **060/2018-B** - PARTES: Município de Mirador (MA), através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.594.925/0001-50, situado na Avenida Francisco Luiz da

Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão e a empresa **G C DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.825.253/0001-62, com sede Avenida Coronel Trajano Brandão nº720, centro, na cidade de Colinas-MA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços OBJETO: **Serviços de Locação de Veículos para a** Secretaria Municipal de Assistência Social de Mirador; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2018 - VALOR GLOBAL: O valor global anual estimado de até R\$ 111.000,00(Cento e onze mil e cem reais);; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;08.122.402.2.062.0000 - Manut. da Sec. de Assistência Social;3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES;3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes;3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;; --SIGNATÁRIOS: MARIA APARECIDA PEREIRA DE SÁ, portador da CIRG nº. 020468792002-7, do CPF nº. 017.406.063-70 - Secretária de Assistência Social, pela CONTRATANTE; Sr EULANIO PATRICIO CAETANO DE OLIVEIRA, RG nº 163837620011, expedida pela SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 875.227.303-25, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 20 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: **CONTRATO Nº 060/2018-C**

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 CONTRATO NR. **060/2018-C** - PARTES: Município de Mirador (MA), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.250.370/0001-66, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa ZINALDO BEZERRA DA SILVA-ME "VILA NOVA CONSTRUÇÕES", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.895.331/0001-00, com sede Travessa Cinco nº11, Bairro Campeão, na cidade de Presidente Dutra-MA- ESPÉCIE: Contrato Prestação de Serviços OBJETO: **Serviços de Locação de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA**; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2018 - VALOR GLOBAL: O valor anual R\$ 11.100,00(Cento e onze mil e cem reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.501.2.058.0000 - Manut. De Serviços Básicos de Saúde;3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES;3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes;3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;; --SIGNATÁRIOS: MARIA APARECIDA LIMA ALVES, portador da CIRG nº. 020468792002-7, do CPF nº. 017.406.063-70 - Secretária de Saúde, pela CONTRATANTE; Sr EULANIO PATRICIO CAETANO DE OLIVEIRA, RG nº 163837620011, expedida pela SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 875.227.303-25, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 20 de fevereiro de 2018.,

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 060/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 CONTRATO NR. 060/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º06.140.818/0001-96, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa G C DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.825.253/0001-62, com sede Avenida Coronel Trajano Brandão nº720, centro, na cidade de Colinas-MA - ESPÉCIE: Contrato Parcelado

de Fornecimento OBJETO: Serviços de Locação de Veículos para a Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Mirador-MA; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2018 - VALOR GLOBAL: Hum Milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO;12.365.304.2.043.0000 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil;12.361.303.2.028.0000 - Manutenção da Educação Básica;12.361.302.2.023.0000 - Manutenção do Programa Transporte Escolar; 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES;3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-SIGNATÁRIOS: ANTONIA MARIA CUNHA LEMOS, Brasileira, solteira, Professora, residente na cidade de Mirador-MA, portador da CIRG nº. 1360165 SSPPA, do CPF nº. 259.050.822-00- Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela CONTRATANTE; Sr EULANIO PATRICIO CAETANO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 163837620011, expedida pela SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 875.227.303-25, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 20 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

## Prefeitura Municipal de Nova Iorque

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**, processo administrativo nº 899/2018/SEMAD. O pregoeiro da prefeitura de Nova Iorque, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a formação de ARP para a eventual Aquisição Fracionada de Uniformes escolares e Fardamentos para as secretarias e setores da administração do Município de Nova Iorque/MA, sagrou-se vencedora a empresa: R. C. EMPREENDIMENTOS - ME - CNPJ: 26.605.174/0001-71 em sessão publica realizada dia 29/08/2018 as 11:00, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Nova Iorque/MA, 29/08/2018. Ailton Rodrigues Lopes - Pregoeiro e Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018/GAB.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2018

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, processo administrativo nº 1071/2018/SEMAD. O pregoeiro da prefeitura de Nova Iorque, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a formação de ARP para a eventual Aquisição Fracionada de refeições tipo marmitex, refeição comercial e lanche para as secretarias e setores da administração do Município de Nova Iorque/MA, sagrou-se vencedora a empresa: ILMARA LIMA DA SILVA - ME - CNPJ: 21.105.155/0001-62 em sessão publica realizada dia 29/08/2018 as 14:00, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Nova Iorque/MA, 29/08/2018. Ailton Rodrigues Lopes - Pregoeiro e Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018/GAB.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

**EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018**

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018 Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

HIDROSONDA LTDA RODOVIA BR 316 KM 406, S/N, BAIRRO: MATINHA

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 11.013.539/0001-00 INSC. ESTADUAL: 120946416

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO (POV. ALEGRE)	R\$ 352.241,48

Presidente Dutra - MA, 27 de Agosto de 2018. Aristeu Moraes Nunes Martin - Secretário Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

**EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018**

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018. pelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

HIDROSONDA LTDA RODOVIA BR 316 KM 406, S/N, BAIRRO: MATINHA

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 11.013.539/0001-00 INSC. ESTADUAL: 120946416

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO (POV. ALEGRE)	R\$ 352.241,48

Presidente Dutra - MA, 14 de Agosto de 2018. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL Josemir Cardoso Rodrigues- Membro da CPL Robson Oliveira Silva Santana - Membro da CPL Rodrigo Jose de Carvalho Costa - Secretário da CPL

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 007/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 007/2018.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Benedito Antonio Soares Nobre - Presidente.

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para a manutenção das atividades da casa legislativa. **DATA DA**

**ASSINATURA:** 27/08/2018. **CONTRATADO:** L FERREIRA PAZ DE SOUSA - ME CNPJ: 19.252.473/0001-04 Rua São José N.º 18 - SALA 01

Bairro Tumtum de Cima. Tumtum - MA, neste ato representa pelo Sr. Leandro Ferreira Paz Sousa CPF: 615.182.853-41, **VALOR DO**

**CONTRATO:** R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º

8.666/93 e alterações. Benedito Antonio Soares Nobre - Presidente da

Câmara Municipal.

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

**Prefeitura Municipal de Tutóia****DECRETO N.º 016/2018.****DECRETO N.º 016/2018.****DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), através da Lei Municipal n.º **249, de 12 de abril de 2018**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para os presentes e futuras gerações.

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica substituído o membro suplente constante no **artigo 1º inciso I alínea "a"**, do Decreto n.º 014 de 15 de agosto de 2018:

**Representantes Governamental/Poder Executivo:**

**Suplente:** Fernanda Lima da Silva Ferreira - CPF: 008.483.003-43, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

**Art. 2.º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 014 de 15 de agosto de 2018:**

**Art. 3.º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

**DECRETONº. 017/2018.****DECRETONº. 017/2018.**

**Altera o §2º, do art. 1º, acrescenta o § 3º, do art. 1º e altera o Anexo I do Decreto nº. 015, de 27 de setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica alterado o §2º, do art. 1º, do Decreto nº. 015, de 27 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** .....

**§ 2º.**O Recadastramento será realizado nos dias úteis compreendidos no período de 03 de setembro a 11 de outubro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, conforme cronograma e locais disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

..... (NR)”.  
 .....

**Art. 2º.** Fica acrescentado o §3º, no art. 1º, do Decreto nº. 015, de 27 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**.....

**§ 3º.**A distribuição de atendimento dos servidores lotados na Secretaria de Educação será feita por escola, sendo a sequência determinada pela Supervisão de cada Polo.

..... (NR)”.  
 .....

**Art. 3º.**O Anexo I, do Decreto nº. 015, de 27 de setembro de 2018, passa a vigora conforme o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º.**Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº. 015, de setembro de 2018.

**Art. 5º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Município de Tutoia, Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº. 017/2018****ANEXO I - DECRETO Nº. 015/2018**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PERÍODO</b> (dias úteis)	<b>LOCAL</b>
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	03 e 04 de setembro de 2018	Sede da Prefeitura Municipal de Tutoia Endereço: Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutoia/MA

Demais secretarias/órgãos	05 e 06 de setembro de 2018	Sede da Prefeitura Municipal de Tutoia Endereço: Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutoia/MA
Secretaria de Saúde	10 a 12 de setembro de 2018	Sede da Prefeitura Municipal de Tutoia Endereço: Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutoia/MA
Secretaria de Educação	13 e 14 de setembro de 2018 (Comissionados)	Sede da Prefeitura Municipal de Tutoia Endereço: Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutoia/MA
	17 a 24 de setembro de 2018 (Efetivos do Polo I)	
	25 de setembro a 01 de outubro de 2018 (Efetivos do Polo II)	
	02 a 05 de outubro de 2018 (Efetivos do Polo III)	
	08 a 11 de outubro de 2018 (Efetivos do Polo IV)	

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

## ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

**SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO****SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Thu Aug 30 06:00:10 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)